



IMPERIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 38.078.569/0001-42



empresaimperioitz@gmail.com

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026-SINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE FAZENDA GRANDE - CONVÊNIO Nº 979847/2025 - TRANSFEREGOV.BR).

IMPERIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.078.569/0001-42, com sede na Rua Curitiba, nº 333, Bairro Jardim Morada do Sol, Imperatriz/MA, CEP 65913-390, neste ato representada por sua sócia/representante legal Sr^a. KARMEM MIRELLA HANORATA CABRAL DA SILVA, portadora do RG nº 0229456120020 SSP/MA e do CPF nº 014.086.213-71, vem perante Vossa Senhoria apresentar pedido de **Esclarecimento** ao edital da licitação em epígrafe, de acordo com as razões que seguem.

DAS RAZÕES DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Ao analisar o Edital em epígrafe observam-se a seguinte falta de clareza:

Considerando o **ITEM 8.30.2**: “apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)**, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia”.

Considerando o **ITEM 8.30.2.1**: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU”.

Pergunta-se:

- Quais são os serviços/itens considerados para essa administração como de maior relevância e valor significativo?
- Qual percentual (%) dos quantitativos previstos no projeto básico/planilha orçamentária deverá ser comprovado?



RUA CURITIBA Nº 333, BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL – IMPERATRIZ-MA



IMPERIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 38.078.569/0001-42

 Gmail ***empresaimperioitz@gmail.com***

- Quais os quantitativos mínimos exigidos para cada serviço ou parcela relevante da obra?
- Um serviço "Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário" poderá ser considerado como características semelhantes e de complexidade operacional equivalente com o serviço "Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário"?

Solicita-se o esclarecimento para possibilitar a correta interpretação da exigência editalícia e a adequada elaboração da documentação de habilitação.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Imperatriz/MA, 08 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

KARMEM MIRELLA HANORATA CABRAL DA SILVA

Data: 08/07/2026 17:56:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPERIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

KARMEM MIRELLA HANORATA CABRAL DA SILVA

CNPJ nº 38.078.569/0001-42

38.078.569/0001-42

IMPERIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

RUA CURITIBA 333

BAIRRO - JARDIM MORADA DO SOL CEP 65.913-390

IMPERATRIZ-MA

CNPJ: 38.078.569/0001-42

IMPERIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

KARMEM MIRELLA HANORATA CABRAL DA SILVA

SOCIA ADMINISTRADORA



Rua Curitiba nº 333, Bairro Jardim Morada do Sol – IMPERATRIZ-MA